



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

**Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!**

**Ano X Nº 720 Semana de 1 a 7 de janeiro de 2016 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### LEI Nº 5.060, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 3.550, de 21 de agosto de 2001, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA e revoga a Lei Municipal nº 4.933, de 28 de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 3.550, de 21 de agosto de 2001, que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Jahu – COMDEMA JAHU, será constituído por 34 (trinta e quatro) representantes, com metade das vagas ocupadas por representantes de entidades governamentais e metade ocupadas por representantes de entidades não governamentais, sendo os membros indicados por órgãos e entidades especificados nesta lei e submetidos à apreciação e nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 1º As vagas dos representantes de entidades governamentais serão compostas pelos seguintes representantes e seus respectivos suplentes, que serão indicados pelas respectivas entidades:

- a) 12 (doze) representantes e respectivos suplentes de Secretarias distintas da Administração Direta do Poder Público Municipal;
- b) 01 (um) representante e respectivo suplente do SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu.
- c) 01 (um) representante e respectivo suplente da Defesa Civil do Município de Jahu;
- d) 01 (um) representante e respectivo suplente de Órgão ou Instituição Estadual de Agricultura e/ou Meio Ambiente com sede e atuação no Município de Jahu;
- e) 01 (um) representante e respectivo suplente de Órgão ou Instituição Estadual de Ensino com sede e atuação no Município de Jahu;
- f) 01 (um) representante e respectivo suplente da Faculdade de Tecnologia de Jahu – Fatec Jahu;

§ 2º As vagas pertencentes às entidades não governamentais serão compostas pelos seguintes representantes e seus respectivos suplentes, que serão indicados pelas entidades:

- a) 01 (um) representante e respectivo suplente do setor de água e esgoto, com atuação no Município de Jahu;
- b) 01 (um) representante e respectivo suplente do setor de resíduos sólidos, com atuação no Município de Jahu;
- c) 01 (um) representante e respectivo suplente de órgãos da classe dos Engenheiros e Arquitetos, com sede e atuação no Município de Jahu;
- d) 01 (um) representante e respectivo suplente da 20ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Jahu/SP;
- e) 01 (um) representante e respectivo suplente de instituição de ensino superior, com curso regular de graduação e/ou pós-graduação no Município de Jahu;

f) 01 (um) representante e respectivo suplente de instituições de ensino fundamental e médio com atuação no Município de Jahu;

g) 01 (um) representante e respectivo suplente da comunidade discente de ensino superior com curso regular de graduação e/ou pós-graduação no Município de Jahu;

h) 01 (um) representante e respectivo suplente das associações de moradores de bairro, com sede e atuação no Município de Jahu;

i) 01 (um) representante e respectivo suplente das associações de moradores de bairro, com sede nos distritos e bairros rurais do Município de Jahu;

j) 01 (um) representante e respectivo suplente de Organizações Não Governamentais (ONG) ambientalistas, cujos atos constitutivos prevejam a defesa do meio ambiente, em quaisquer de suas formas, com sede no Município de Jahu;

k) 01 (um) representante e respectivo suplente do Grupo de Escoteiros “Ibicareig” de Jahu;

l) 01 (um) representante e respectivo suplente de associação de produtores rurais, com sede no Município de Jahu;

m) 01 (um) representante e respectivo suplente do setor imobiliário e da construção civil, com sede no Município de Jahu;

n) 01 (um) representante e respectivo suplente de associações ligadas aos setores do comércio, indústria ou serviços, com sede no Município de Jahu;

o) 02 (dois) representantes e respectivos suplentes de instituições do sistema “S”, com atuação no Município de Jahu;

p) 01 (um) representante e respectivo suplente de Sindicatos dos Trabalhadores, com sede no Município de Jahu.

§ 3º O sistema “S” a que se refere a alínea “o” do § 2º compreende:

I – SESI: Serviço Social da Indústria;

II – SENAI: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial;

III – SENAC: Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio;

IV – SESC: Serviço Social do Comércio;

V – SENAR: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural;

V – SEBRAE: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;

VI – SEST: Serviço Social de Transporte;

VII – SESCOOP: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo.

§ 4º O COMDEMA é formado pela plenária, sendo a totalidade de seus membros, denominados Conselheiros, devidamente nomeados pelo Prefeito do Município de Jahu.

§ 5º Todas as instituições que compõem o Conselho deverão indicar seus representantes titulares e suplentes, cuja nomeação se dará por Portaria do Executivo Municipal.”

Art. 2º Inclui os §6º e 7º ao artigo 4º da Lei nº 3.550, de 21 de agosto de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º O Conselho poderá recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de relevante interesse ambiental.

§ 7º A diretoria do COMDEMA poderá criar Câmaras técnicas para emitir pareceres técnicos quando houver necessidade e relevante interesse público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.933, de 28 de julho de 2014.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 30 de dezembro de 2015.  
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****LEI Nº 5.061, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Proc. 059/2015.

Autoria: Paulo César Gambarini.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM PADRÃO ERGOMÉTRICO, EXIGIDO POR NORMAS DA ABNT.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Todas as instituições de ensino particulares somente deverão manter no estabelecimento de ensino mesas e cadeiras com padrão ergonômico.

Art. 2º - Todas as cadeiras deverão se adequar às normas e padrões da NBR 14006 e NBR 14007 (Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, 2003).

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - O prazo para adequação das instituições de ensino será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 5º - O não cumprimento das normas especificadas nesta Lei, no prazo estabelecido, sujeitará o infrator à multa de até 1.000 Unidades Fiscais Municipais - UFM's, dobrada na reincidência, de acordo com o critério da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 30 de dezembro de 2015.  
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 3.702, de 30/12/2015 – Concede Licença, para os dias 17 e 18/12/2015, a Patrícia Nogueira de Almeida, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.703, de 30/12/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 21/12/2015, a Leila Beatriz Mendes Serpa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.704, de 30/12/2015 – Concede Licença, para o período das 11 horas às 19 horas do dia 21/12/2015, e para o período das 7h30min às 13h30min do dia 22/12/2015 a Rosa Aparecida Dorador Correa Pinto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.705, de 30/12/2015 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 22/12/2015, a Edneia Alves da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.706, de 30/12/2015 – Concede Licença, para o dia 22/12/2015, a Camila Fernanda Marsola Pulini Buzarinho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.707, de 30/12/2015 – Concede Licença, para o dia 22/12/2015, a Adriana Nunes Murari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.708, de 30/12/2015 – Concede Licença, para os dias 22 e 23/12/2015, a Maria Alice de Oliveira Lima Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.709, de 30/12/2015 – Concede Licença, para o dia 23/12/2015, a Ana Claudia Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.710, de 30/12/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Reginaldo Carvalho Alves, referente ao período de 01/03/2010 a 28/02/2015.

Nº 3.711, de 30/12/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Vanessa Sorani Oziliero Dangió, referente ao período de 01/06/2010 a 31/05/2015.

Nº 3.712, de 30/12/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Antonio Carlos Isbaes, referente ao período de 22/10/2010 a 21/10/2015.

Nº 3.713, de 30/12/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Regis Cilia, referente ao período de 05/11/2010 a 04/11/2015.

Nº 3.714, de 30/12/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Octaviano José Corrêa Guedim Júnior, referente ao período de 22/11/2010 a 21/11/2015.

Nº 3.715, de 30/12/2015 – Autoriza o gozo de 25 dias de Licença-Prêmio a Danielle Calderan Silvestre, a partir de 21/12/2015.

Nº 3.716, de 30/12/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ivete Calobrizi, a partir de 21/12/2015.



Nº 3.717, de 30/12/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Nivaldo Durães da Silva, a partir de 21/12/2015.

Nº 3.718, de 30/12/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Octávio Junqueira Gonzaga Neto, a partir de 21/12/2015.

Nº 3.719, de 30/12/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Vanessa Fernanda Brancaglion, a partir de 21/12/2015.

Nº 3.720, de 30/12/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Katimara Alessandra Nogueira, a partir de 28/12/2015.

Nº 3.721, de 30/12/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Eduardo Pegatin Ricci, a partir de 28/12/2015.

Nº 3.722, de 30/12/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daniel Roberto Batochio Pavan, a partir de 28/12/2015.

Nº 3.723, de 30/12/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Célio Luiz Cardoso, a partir de 28/12/2015.

Nº 3.724, de 30/12/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Barbara Righi Pascucci, a partir de 28/12/2015.

Nº 3.725, de 30/12/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Adriana Merlin Paloschi, a partir de 28/12/2015.

Nº 3.726, de 30/12/2015 – Cessa, a partir de 27/04/2015, os efeitos da Portaria nº 2070, de 18/10/2012, que autorizou Elizabeth de Souza Carobino, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Professor Doutor Antônio Terezio Mendes Peixoto.

Nº 3.727, de 30/12/2015 – Cessa, a partir de 19/06/2015, os efeitos da Portaria nº 826, de 06/04/2015, que autorizou Cleusa Rodrigues da Silva Matheus, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Jardim Pires I.

Nº 3.728, de 30/12/2015 – Autoriza Elizabeth de Souza Carobino, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Jardim Jorge Atalla – Professora Ana Franco da Rocha Brando, a partir de 28/04/2015, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 3.729, de 30/12/2015 – Autoriza Luziane Souza Ribeiro, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Jardim Pires I, a partir de 19/06/2015, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 3.730, de 30/12/2015 – Autoriza Cleusa Rodrigues da Silva Matheus, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Doutor Domingos de Magalhães, a partir de 22/07/2015, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Jahu, 30 de dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

## Seção IV Autarquias

### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

#### EXTRATO DE PORTARIA

Nº 078, de 08/12/2015, Exonera, a pedido, Egydio Regis Matiello Filho, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete da Superintendência, a partir de 08 de dezembro de 2015.

Nº 079, de 11/12/2015, Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Gabriel Aparecido Ferreira dos Santos, a partir de 16 de dezembro de 2015.

Nº 080, de 11/12/2015, Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Francisco José Fernandes de Paula, a partir de 17 de dezembro de 2015.

Nº 081, de 15/12/2015, Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Roselene Gonçalves de Lima Peretti, a partir de 21 de dezembro de 2015.

Nº 082, de 15/12/2015, Exonera Cristiane Granetto Berton, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Suprimentos, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Nº 083, de 15/12/2015, Autoriza o gozo de 45 dias de Licença Prêmio à Francisco Roque Gomes, a partir de 18 de dezembro de 2015.

Nº 084, de 18/12/2015, Concede 90 dias de Licença Prêmio à Carmen Helena de Carvalho.

Nº 085, de 18/12/2015, Concede 90 dias de Licença Prêmio à Francisco Carlos da Silva Guillen.

Nº 086, de 18/12/2015, Concede 90 dias de Licença Prêmio à Márcio de Souza Santos..

Nº 087, de 21/12/2015, Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Márcio de Souza Santos, a partir de 28 de dezembro de 2015.

Nº 088, de 28/12/2015, Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Francisco Carlos da Silva Guillen, a partir de 04 de janeiro de 2016.

Nº 089, de 28/12/2015, Autoriza o gozo de 25 dias de Licença Prêmio à Carmen Helena de Carvalho, a partir de 04 de janeiro de 2016.

Nº 090, de 28/12/2015, Autoriza o gozo de 25 dias de Licença Prêmio à Luzia Aparecida de Oliveira, a partir de 18 de janeiro de 2016.

Nº 091, de 30/12/2015, Exonera André Lotto Galvanini, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Jurídico, a partir de 31 de dezembro de 2015.

Nº 092, de 30/12/2015, Exonera Bianor Cerqueira Lima, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção Financeira, a partir de 31 de dezembro de 2015.



Nº 093, de 30/12/2015, Exonera João Onivaldo Thomaz, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Financeiro, a partir de 31 de dezembro de 2015.

Nº 094, de 30/12/2015, Exonera João Roberto Cappelozza, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, a partir de 31 de dezembro de 2015.

Nº 095, de 30/12/2015, Exonera Roberto Sabatino, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, a partir de 31 de dezembro de 2015.

Nº 096, de 30/12/2015, Exonera Paulo Roberto Cestari, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Processamento de Dados, a partir de 31 de dezembro de 2015.

Nº 097, de 30/12/2015, Exonera Fábio Rogério de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Comercial, a partir de 31 de dezembro de 2015.

Nº 098, de 30/12/2015, Exonera Antonio Carlos de Souza, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Obras, a partir de 31 de dezembro de 2015.

Nº 099, de 30/12/2015, Exonera Mário Eduardo Sufredini Simões, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Recursos Humanos, a partir de 31 de dezembro de 2015.

JAHU - 30 DE DEZEMBRO DE 2015

PAULO ROBERTO FERRARI  
Superintendente

## Seção V Poder Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

#### Extrato de Portarias

Portaria nº. 142, de 23/12/2015 – Concede e autoriza férias regulares (10 dias) à servidora Lucianne da Silva de Oliveira Pussi, Agente Legislativa, matrícula nº. 321.

Jaú, 29 de dezembro de 2015.

Cleonice Reginalda Furquim,  
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

## Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP**

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de

Comunicação

**Jornalista Responsável: Paulo César Grange - MTB 22.931**

**Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME**

**Tiragem: 500 exemplares - Semanário**

**Distribuição gratuita no Município de Jahu:**

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,

Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de

Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira

responsabilidade das mesmas, incluindo correção e

disponibilização para impressão em tempo hábil.

